

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TERMO DE ADITAMENTO N. º 14 AO CONTRATO N. º 697/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada

pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO AUTHO PAM

PROCESSO:

2007-0.395.998-7

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n. º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, MARCELO CARDINALE BRANCO, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO AUTHO PAM**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com CNPJ nº 05.767.880/0001-40, neste ato pelos seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Termo de Aditamento a readequação do valor de remuneração, por passageiro registrado, <u>a partir da operação de 01 de julho de 2.011</u>, em função da alteração da data base do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O item 5.1.1 da Cláusula Quinta, do Termo de Permissão ora aditado, a partir da operação de 01.07.11, passa a ter a seguinte redação:
 - 5.1.1 O valor da remuneração por passageiro registrado será de R\$ 1,4294.
- 2.1.1. Na remuneração estabelecida no item 2.1. continuará sendo aplicado o IDR (índice Dinâmico de Reequílibrio).
- 2.2. A data base para reajuste dos contratos passa a ser em julho, sendo que em 2012 será efetuada uma reanálise do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

fen)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 697/03-SMT.GAB que não foram objeto de alteração por Termos Aditivos anteriores ou pelo presente Termo de Aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 05 de outubro de 2011

Pelo Poder Permitente:

MARCELO CARDINALE BRANCO Secretário Municipal de Transportes

Pelo Permissionário:

Paulo Sirqueira de Farias

RG 18.204.253-4 SSP/SP

CPF/MF 128.707.688-26

diz Carlos Efigenio Pacheco

RG 19.744.362 SSP/SP

CPF/MF 104.398.608-14

TESTEMUNHAS:

Heidy Regima Leite RG: 30.236.051-L 2 4 6- 13 347 5013